



para pagamento do décimo terceiro proporcional, com os descontos dos valores recebidos a maior, nos moldes da planilha de cálculo apresentada pelo DEFIP (ID 1582170).

Ao Departamento Financeiro de Pessoal – DEFIP, para as providências necessárias.

Após, à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, para baixa do valor reservado (ID 1589118).

Por fim, à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.

Publique-se.

Maceió, 01 de novembro de 2022.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ATO NORMATIVO Nº 13, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente forense nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA – 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos dias da competição;

CONSIDERANDO, finalmente, o que deliberou o Tribunal Pleno em Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o horário de expediente do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, será realizado no período da manhã, inclusive nos casos específicos de servidores do turno vespertino, de acordo com o horário do jogo:

I - Nos dias em que os jogos tiverem início às 12 horas, o horário do expediente forense será das 07 horas e 30 minutos às 11 horas;

II - Nos dias em que os jogos tiverem início às 13 horas, o horário do expediente forense será das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos;

III - Nos dias em que os jogos tiverem início às 16 horas, o horário do expediente forense será das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, para todos os servidores, tanto os do turno matutino, quanto os do turno vespertino.

Art. 2º As horas restantes do expediente forense correspondente aos dias em que ocorrer a modificação do horário das atividades, conforme especificado nos incisos I e II do artigo anterior, deverão ser compensadas, mediante acréscimo na jornada normal de trabalho, nos dias úteis subsequentes, da seguinte forma:

I - Nos dias em que o horário do expediente forense for das 07 horas e 30 minutos às 11 horas, a compensação da jornada de trabalho, relativa às horas de suspensão mencionadas, deverão ser realizadas durante os dias subsequentes na proporção de uma hora/dia, por dois dias, e na proporção de 30 minutos, por mais um dia, nos termos do art. 13 da Resolução TJAL n.º 02/2012, de acordo o respectivo expediente, ficando da seguinte forma:

Turno matutino: 07h: 30min às 14h: 30min (2 dias) e 07h: 30min às 14hs (1 dia);

Turno vespertino: 12hs às 19hs (2 dias) e 12h: 30min às 19hs (1 dia).

II - Nos dias em que o horário do expediente forense for das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, a compensação da jornada de trabalho, relativa às horas de suspensão mencionadas, deverão ser realizadas durante os dias subsequentes na proporção de uma hora/dia, por dois dias, nos termos do art. 13 da Resolução TJAL n.º 02/2012, de acordo o respectivo expediente, ficando da seguinte forma:

Turno matutino: 07h: 30min às 14h: 30min (2 dias);

Turno vespertino: 12hs às 19hs (2 dias).

Art. 3º As Unidades Judiciárias adotarão as diligências necessárias às intimações das partes e dos advogados sobre as novas datas/horários das audiências que já tenham sido designadas para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em que houver alteração no horário de expediente.

Art. 4º Caso a Seleção Brasileira de Futebol não se classifique para as etapas finais da competição, serão mantidos os horários normais dos respectivos expedientes forenses.

Art. 5º Comunicar o teor deste Ato, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública do Estado, à Advocacia-Geral do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, parte administrativa, realizada em 25 de outubro de 2022. No Plenário Desembargador Olavo Acioli de Moraes Cahet, situado no Edifício Desembargador Edgar Valente de Lima, reuniu-se o Pleno do Pleno do Tribunal de Justiça em Sessão Ordinária Administrativa. Presentes o Senhor Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e os Senhores Desembargadores: Washington Luiz Damasceno Freitas, Elisabeth Carvalho Nascimento, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Fábio José Bittencourt Araújo, João Luiz Azevedo Lessa, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Fábio Costa de Almeida Ferrario. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Sebastião Costa Filho, José Carlos Malta Marques, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Paulo Barros da Silva Lima, Fernando Tourinho de Omena Souza e Domingos de Araújo Lima Neto. 1. Ata da 36ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11 de outubro de 2022: aprovada, à unanimidade de votos; 2. Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor n.º 0000488-98.2020.8.02.0073/50000. Tribunal Pleno. Administrativo. Recorrente: Gerson Roberto Silva Moura Advogado: Gustavo de Macedo Veras (6035/AL). Advogado: Rodrigo Trindade Mello Rangel (6048/AL). Advogado: Átila Pinto Machado Júnior (6123/AL). Advogado: Flávio Adriano Rebelo Brandão Santos (6109/AL). Relator: Desembargador Orlando Rocha Filho: adiado para ser julgado na próxima sessão a pedido do Relator ficando as partes devidamente intimadas; 3.(Proc. n.º 2022/7912)-Projeto de Resolução que altera a resolução TJAL Nº 003, de 02 de março de 2021, que institui a política de privacidade dos dados das pessoas físicas no Tribunal de Justiça do Estado De Alagoas: aprovada, à unanimidade de votos; 4. (Proc. n.º